

1901. 13 / 1088

Juíssu Municipal e da
Cajobabo, nesta Cidade de São
Paulo de Catalão, E. de Goyas.

Visto. Despacho no fim Planta

O Escrivão de Cajobabo,

R. Juizato.

Serventiaes.

Dona Maria José Ribeiro. Serventia.

Cassiano José de Mesquita Serventia.

Fazenda de São Domingos.

Atestações.

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo, de mil
novecentos e cem, aos dezoito

dias do mes de Fevereiro do di-
to anno, nesta Cidade de Ca-

talão, em meu cartorio, em 000

tem a petição de Joachim Duran;

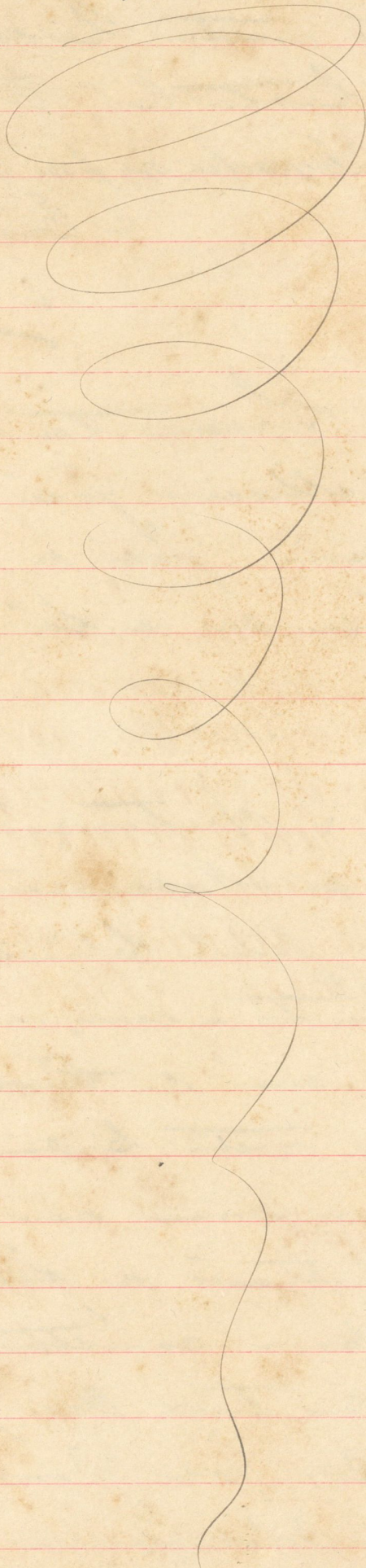
o que para constar faço este
acto, que tem D. José. E eu

Ruyvaldo José Juizato, Escrivão

de Cajobabo que o escrevi.

1118

P. Girro to.



Ilhu. Sr. Major Luiz Municipal

Como  para as 2 ho-
ras da tarde de hoje.

Catolão 18 de Fevereiro de
1901 Paranhos

Diz Cassiano José de Mesquita, que teu-
do fallecido sua mãe Maria José Ri-
beiro, sem deixar testamento, e precisan-
do inventariar e partir entre seus herdei-
ros o espólio por ella deixado, vem por es-
so respeitosa e requerer a V. S.ª que
se lhe admitta prestar o devido comp-
misso de inventariante, visto ser o sup-
p.º de todos os interessados e quais vello-
marcando-lhe dia, hora e lugar para
que se prosiga em todos os mais termos
necessarios; pelo que:

P. seja deferido.

E. R. Justiça.

N.º 100 R. 280
Para o Estado e os autos e autu-
catolão 18 de Fevereiro de 1901
Hallistr. R. L. P.

Cassiano José de Mesquita

Cartão?

Certifico ter saíntifica de
de despacho de petição sobre
as petições reais Cassiano Jo

L. 14 Div si se allegaria; as que ficam
C. 14 Div sciencia. Confesso a verda de
24400 que tudo sou fi.

Catatur, 18 de fevereiro de 1901.

O Escrivão de Ophrao,
Reginaldo José Basso to.

Em 18 de maio

Compromisso do Representante.
Neste desatto dia de maio de 1901
versos de arcos de mil novecentos
tos e sem, vista Cidade de Ca-
tatur, sua residencia do Senr
Major Augusto Bismantel Ca-
ranhos, fôr municipal e de
Ophrao em exercicio, achou de-
presente o mesmo fôr esse
migo Escrivão de Ophrao aben-
do encerra e tambem o inven-
tariante Cassiano José de Mes-
quita, a quem o mesmo fôr
de fôr o compromisso da ley
e lhe encargo para bem e fi-
elmente, com boa e sa con-
ciencia, declarar com verda de
e dia, esse e arcos que foleceu
sua real Dona Elisio José

Ribeiro, tendo em seu testamento, dando competentemente
neste o título de todos os bens
seus que lhe ficaram e bens os
sem a carregação dos bens per-
tencentes ao seu espólio, digo
que havia ficado por faleci-
mento da dona dita inventar
ria ou, sem occultar nada com
della, sob pena de perder o di-
reito que melhor tiver, pagar o
sobro de seu valor, incurrendo
na cierra de perjuizo; a quem se-
ra por elle adicto, tendo por fi-
il do o seu coesprossado, de ben
do das penas de missos exemplos
missos perdo, prometter de ben
servir os missos deveres de in
ventariante, declaram os em tu
do o que for necessario a Decla
ron que sua soa dita Dona
Maria José Ribeiro, faleceu em
testamento em sua gratidão de
família dito avós e que dixam
os herdeiros, seus elles declaram
os em seu competente título,
e assim mais, prometter com a
carregação de todos os bens;
o que sendo omissos pelo juiz
hojam ou lavar o presente
terão em que assignar, do
que seu fi. Em Reposado
José Ribeiro, Escrivão de Os

14 Dos Ophras das o escriva
Pim Parandio
Cassiano José de Mesquita

Mortuos.

- 1 Cassiano José de Mesquita, ca-
sado com Dama Maria Candida
Rosa.
- 2 Rosa Maria de Mesquita
casada que foi com João Perin-
ra de Mesquita, já falecido, di-
xando um filho sendo de
seu nome José, com 22 annos.
- 3 Dama Maria Guilhermina de
Mesquita, casada com Henri-
que Rodrigo de Almeida, falecido.
- 4 Maria das Dons de Mesquita,
casada com João Perira de Mes-
quita.
- 5 Maria Joaquina de Mesquita,
já falecida, deixando um
filho de nome Manoel, com
tres annos de idade.

O Escrivão de Ophras,
Reginaldo José Bixos to.

Cham

E logo no mesmo dia, mes e
anno e lugar declarados, faço
estes autos conclusos ao Se-
nhor Major Juiz Municipal
em exercicio; ao que faço este
termo. Em Reynal de José
Pereira, Escr. que o escrevi.
Cham

240

Estando ausente deste Termo, em
servicio do Termo de Entre Rios
o Dr. Juiz de Direito da Comar-
ca e não convindo demorar-se
com este processado a interes-
se das partes, ~~intende~~ me no
art. 82 Tit. VIII, da Reforma Judi-
ciaria deste Estado, nomeio
tutor do menor Manoel a seu
pae José Joaquim de Mber-
quita e Curador do saidem José
a seu tio Cassiano José de
Mberquita, que prestarão o compro-
missu, expedindo-lhe as provisões.
Catalão, 18, Fev. de 1901, *Pim Paranhos*

Estados Unidos Americanos ad hoc.

Data.

240. E logo em meu cartorio, fe-
ra-se em entrega com estes au-
tor com o Oisporcho nro; do
que faze este termo. E eu
Reynaldo Josi Beirato, Escri-
vaõ de Orphãos que o esen-
vi.

Certidão?

Certifico ter notificado a mta
Cidade de Tutor Josi Joagim
de ellegrita e ao Curador Cas-
siano Josi de ellegrita, para
comparecer as nove horas do dia

d. 12.º em meu cartorio prestar o
Aut. 24400. div do compromisso, assignando
b. 11200 o respectivo termo de Tutella
106.800 e Curatella; para o que ficaram
bem scientes. Orefeio e ver-
dade de que dou fe.

Catual, 18 de Fevereiro de 1901.

O Escrivaõ de Orphãos,
Reynaldo Josi Beirato.

Com 120 de mais

5
Fiel copia do Testamento de Tutella
que se fez e assignou-se José
Joaquim de Alencar, como
abaixo se declara. Aos doze
doze dias do mes de fevereiro de
mil novecentos e um, nesta
cidade de Recife, em um
cartorio, achando-se presente
o Senhor Alfama Augusto Bisneto
de Carvalho, Jur el Principal
e o Alfama em exercicio, com
muito Escrivão de Alfama abaixo
e escrivão tambem presente
o Escrivão José Joaquim de Alen-
car, quem o mesmo Jur
de fez o compromisso de Lei
que encarregou de bem e discre-
ta mente, para com boa e sa-
la consciencia de tutor do me-
nor seu filho de nome Alfama de
Alfama por falecimento de Dona
Maria Joachina de Alencar,
tomando conta de sua pessoa
e de seus bens, bellar e parali-
car em tu o maior cuidado

Nulla per incompetitua de pinto

e amor; educando-o em sciencias
nas letras e artes o quanto lhe
for possivel e não entregam
os a pessoa nem com a sem or
dem desta finis; o que sendo por
elle accito e proprio o compen
siss, prometter de bem cum
prir esses deveres, incorrendo em
todas as penas comminadas,
para o que se lavrou este ter
mo em que assigna-se com
o finis. Em Reynaldo José Bai
xoto, Escrivão de Orphãos e
escriv. Dimentel Baranhos.
Prof. si Joaquin de Albuquerque,
Augusto Gonçalves da Silva.
E o quanto se continha no sobre
dito termo de tutela que por
aqui fielmente o transcrevi do
proprio livro dos tutores a fôr
situa e nova verso a qual me
reporto e deu fe em meu cartorio.

Catalão, 19 de Fevereiro de 1901.

O Escrivão de Orphãos,

Reynaldo José Baixoto.

T. 34000

R. 11200

44800

6
Fiel copia do Termo de Cura
Terra que se faz e assigna-se
Cassiano José de Alaguita,
como abaixo se declara:

Nos dezesseis dias do mês de Fe-
vereiro de mil novecentos e um,
neta Cida de Catatubá, em
meu cartório, achando-se presen-
te o Senhor Alcaide Augusto Ri-
montel Baranhos, Juiz Alcaide
principal e de Orphãos em exerci-
cio, com seus Escrivas de Or-
phãos abaixo nomados; estão
também presente o Cida de Cassi-
ano José de Alaguita, a quem
o mesmo Juiz de feitos e compo-
sições da Ley e lhe encarregar
de bem e sinceramente, prava
com boa e sã consciencia ser
Cura de o Santeu de nome
José, seu sobrinho, filho de João
Pereira de Alaguita e de Rosa
Almeida de Alaguita, já falecidos;
tendo em conta do mesmo San-
teu em suas companhias e guarda

fuldam de de sua pessoa e bens
para que não tenha prejuizo
em suas legittimas; pagando
com seus bens qualquer pre-
juizo occasionado por sua
omissão; e sendo por elle accerto
o mesmo encargo na presente
Curadoria, prometter de bem
cumprir; e que passou o pre-
sente termo que com o Juiz
assigna-se. Eu Reynaldo
Josi Beixoto, Escrivão de Orphãos
que o escrevi. Simentel Bara-
nhos. Cassiano Josi de Allegui-
ta. E o quanto se continha no
sobre dito termo fidelemente para
aqui transcripto de proprio
livro dos tutores a fôlhas inter-
ta, as qual livro em meu carto-
rio e guardado em repôrto e docu-
m. Catolus, 19 de Fevereiro de
1901. O Escrivão de Orphãos,

T. 34600

R. 14200

44800

Reynaldo Josi Beixoto.

Vendo conforme -

Reynaldo Josi Beixoto.

27
Lda^{com}.

Edgo em seu cartorio, fa-
zer estes autos conclusos ao Se-
nhor Major José Alencar 240
em exercício; ao que faz este
termo. Em Reynaldo José Bai-
xeto, Escrivão que o escreveu.
Lda^{as}.

Proceda-se à louvação, descripção
e avaliação dos bens, fazendo-se
as necessárias notificações, mar-
cando-se os interessados, dia,
hora e lugar. Catalão, 19 de
Fevereiro de 1901, Pim Paranhos

Data.

Edgo no mesmo dia, mes e an-
no declaro, em seu car to-
rio, foras-me entregues estes au-
tos com o despacho supra; ao 240
que faz este termo. Em
Reynaldo José Baixeto, Escrivão
e Osvaldo que o escreveu.

Louvação.

Aos dezoito dias do mês de
Fevereiro de mil novecentos e
um, nesta Cida de do Estado,
em meu cartório, achando-se
presente o Sr. Major João Alu-
minal em exercício, comigo
Escrivão abaixo assinado, os
herdeiros - inventariante - testor,
curadores notificados, por ordem
de a os termos de uma louva-
ção para seus avaliadores e
um partidor do presente inven-
tário; o que presideu e determi-
nado pelo Sr. João, na presença
dos herdeiros e curador geral
do Espólio, ficou escolhido por
parte dos interessados o Cida-
do Augusto Gonçalves da Silva
e no Cidadao Alvaro Augusto
de Moraes para partidor; por
parte do Sr. Curador geral
do Espólio, foi escolhido o Ci-
dadao Roberto Rodrigues da
Cruz, para outro avaliador

14200

ficando assim terminada a
o termo da presente compra
em, que devido a pessoa do
fidei juiz, mandam lavrar
o presente em que assigna
com o fidei, do que tudo paye.
Em Ruyal de José Bixento,
Escrivão de Offícios o escrevi.

Pim Paramez

Cassiano José de Mesquita
A rogo de D.^a Maria Eulhermina
e D.^a Maria das Flores, e José Joa-
quim de Mesquita,
Custodio Mônica de Bez.
O Curador Geral Francisco J. Ten?

Certidão.

Certifico ter intimado aos ora-
dores Augusto Gonçalves
da Silva e Roberto Rodrigues

D. 74200 da Baitão, para hoje em car-

ter 24400 to in perutor e assignar o divi

b. 14200 do compromisso, para o que fi-

104800 carão bem servidos nesta bi

9
da de. O referido é verda de
que sou fê.

Catolão, 19 de Fevereiro de 1901.

O Escrivão de Offícios,
Regimento José Bento.

Compromisso aos Avaliadores,
Aos dezoito dias do mês de
Fevereiro de mil novecentos e
um, nesta cidade de Catolão,
em meu cartório, achando-se
presente o Sr. Elhajir Augusto
Bimentel Baranhos, Juiz allemi
cível em exercício, com o Sr.
Escrivão de Offícios abaixo es-
mado, os avaliadores sistima
do Augusto Gonçalves da Silva
e Roberto Rodrigues da Boitão,
aos quais o mesmo Juiz de fôro
o compromisso da Ley e lhes en-
carregou de bem e sinceramente
para com boa e sã consciên-
cia procederem as avaliações
e em bons fidejados por falecimento

16200

de Dona Maria José Ribeiro,
procedendo a mesma avaliação
sem dolo, malícia ou af-
feição e incorrerem em todas
as penas da Ley pelas erros
commissos que praticarem;
e que sendo por elles acci-
tados por feição e seu confesso,
prometterão de bem servir e as-
sistendo-se em todos os comissos
da pela Ley; e que para const-
tar de loorem o presente ter-
mo em que assigna com o
juiz, os que todos sou fi, e
em Ruyal de José Ribeiro, e
cição de Exceção e acção.

Pim Paranhos

Augusto Gonçalves da Silva.

Roberto Roiz da Paixão

Exortação.

Assim os atos e os atos
Senhor Jesus Christo, de mil
nove centos e um, nos dias nove

dias do mês de Fevereiro do dito
 anno, nesta Cisão de Cata-
 lã, em meu cartório, a cham-
 ar-se presente o Sr. Major
 Augusto Cimentel Baranhos,
 Juiz Municipal em exercício,
 com cinco Escrivas de Offícios
 abaixo nomeados, e também o
 inventariante Cassiano José de
 Alencar com os avaliadores
 Augusto Gonçalves da Silva e
 Roberto Rodrigues da Boixa; pre-
 cedendo-se a correção e avalia-
 ção dos bens ficados por julga-
 mento de Dona Maria José Ri-
 beiro; cujos bens apresenta aos
 pelo inventariante e conduzi-
 dos aos avaliadores, derão valor
 e foram descriptos pela forma e
 maneira seguinte = Bens Móveis:
 Um carro fureado em bom uso,
 com todos os seus pertences, avalia-
 do na quantia de trisentos e cinco-
 enta mil réis, que se avaliam. 350.000
 Somma que se transporta em 350.000

3504000 Transporte

Um Muro grande de fôrto,
avaliado na quantia de
94000 seis mil reis, que se declara.

Um Banco de taboa, avaliada
na quantia de um mil
14500 e quinhentos reis, que sabe.

Dois bancos velhos, avaliados
a tres mil reis cada um, sem
o seu total na importancia
84000 de seis mil reis, que sabe.

Um Fôrto grande de cobre,
avaliado na quantia de tres
304000 ta mil reis, que se declara.

Um dito pequeno, avaliados na
104000 quantia de dez mil reis, sabe.

Tres Parrellos de ferro, avaliados
a dois mil reis cada uma, sem
84000 total em seis mil reis, que sabe.

Um Caldeira, avaliados na
24000 quantia de dois mil reis, sabe.

Dois baixas sem tambo, avaliados
a quatro mil reis cada uma,

84000 seu total em oito mil reis, sabe.

4194500 Somma que se transporta

Transporte	419 500
Doas Caixas com tampra, avaliadas a seis mil reis cada uma, seu total em Jose mil reis, com a margem de 10% 125 000	
Um Pasto velho, avaliado na quantia de seis mil reis, salu 54 000	
Dois Trevos arriados, avaliados a quatro mil reis cada um, seu total na quantia de oito mil reis, com a margem de 10% 84 000	
Um Thear com seus pertences, avaliado na quantia de vinte e mil reis, com a margem de 10% 20 000	
Uma Roca de fiar, avaliada na quantia de oito mil reis, com a margem de 10% 8 000	
Uma Ferramenta de Carpinteiro, avaliada na quantia de dez mil reis, com a margem de 10% 10 000	
Uma Foice para lavoura, ava- liada na quantia de cinco mil reis, com a margem de 10% 5 000	
Um Almofariz, avaliado na	
Summa com o transporte	488 500

488x500 Transporte
quantia de tres mil reis, que
34000 a margem se declara.

Quatro grammos de ouro, ava-
liado na quantia de dez mil
104000 reis, que a margem se declara.

Mora Machina de costuras,
avaliada na quantia de
quarenta e cinco mil reis,

454000 que a margem se declara.

546x500 Sommas todos os bens mo-
veis acima descritos na
sua importancia de quinhenta
e quarenta e seis mil e qui-
nhentos reis, que a margem se
declaram.

Mens de Pais.

Um Sitio de morada com ca-
sas, paiol, currais, quintal com
plantas eus, lago d'agua e mon-
jalo, na Paroquia de Agosti-
nho em São Domingos, avaliado
na quantia de quinhentos mil

5004000 reis, que a margem se declara.

5004000 Somma que se transporta

Transporte do imovel

500,000

Messa parte de terras de culturas
divididas na fazenda de Agos-
tinho em São Domingos, discom-
tados em alguma da mesma cul-
tura que a inventariada vendida
a José Joaquim de Oliveira,
a deduzir-se de oitenta e um hec-
tares, setenta e nove áreas e trinta
e tres centiares constante da cer-
tidão da Divisão da quella fazenda,
sendo o sítio avaliado na quan-
tia de quatrocentos e cinquenta
mil reis, que amargem sahir

450,000

Messa parte de terras de campos
divididos na mesma fazenda
de Agostinho em São Domingos,
contendo - duzentos e oitenta e sete
hectares, cinquenta e quatro áreas e
oitenta e tres centiares constante
da mesma certidão, avaliadas
na quantia de cento e oitenta
mil reis, que amargem sahir

180,000

Sommas os bens de Raim acima 1:130,000
descriptos, na sua importancia.

de um cento e cinquenta mil
reis, que a margem da lenda
se declarou; vindo a som-
mar todos os bens descritos
na sua totalidade de um con-
to de cem e cinquenta e seis mil
e quinhentos reis R\$ 1: 675: 500

E pelo inventariante foi dito
que nada mais tinha a dar
a descrever e que por isso dava-
se por concluído todos os termos
do presente inventário, que para
se constar foi este auto em
que assigna o inventariante,

auto 34500 Paralichados com o juiz; os
P. 34530 que tu o deu fi; Em Reymal
64130 os José Bezato, Escrivão de
Ordem que o escrevi.

P. 34530
Pim Parantho

Augusto Gonçalves da Silva

Roberto Reiz. da Paixão

O Inventariante

Cassiano José de Mesquita

Elas

Logo no mesmo dia, mes e
anno declarados, em meu car-
torio, faço estes autos esclu-
dos as leis allas Jim allas
cifral em exercicio; do que fa-
ço este termo. Em Rayrales
Jose Peixoto, Escrivão escrevi.

240

Elas

Vista aos interessados.

Catalão, 19 de Fevereiro de
1901, Pim Paranhos

Data.

Logo em meu cartorio faço
me entregar estes autos com
o despacho supra; do que faço
este termo. Em Rayrales Jose
Peixoto, Escrivão que o escrevi.

240

Vista aos interessados.

Logo no mesmo dia, mes e
anno declarados, em meu car-
torio, faço estes autos com vista

av herdeiros Tutor e Curador
do Sanção, do qual para
240 constar foy este termo. Eue
Reynaldo José Beirão, Es-
crivão de Escrição o escrevi.
Com vista.

Mm: Sr: Major Juis M.
Os abaixo assignados com cordão com os-
Termos do Inventario retro.

Catalão 19 de Fevereiro de 1901.

Cassiano José de Mesquita

Arrogo de José Joaquim de Mesq.^{ta}

Pio Mendes dos Santos

Arrogo de Maria Guilhermina

e Maria das D'as de Mesquita

José Joaq.^{ta} de Oliveira

Data.

E logo em meu cartorio, foy
me entregue estes autos com
240 a respeito dos interessados;
do qual para constar foy este
termo. Eue Reynaldo José
Beirão, Escrivão o escrevi.

Vista ao Sr. Curador Geral.

É logo em meu cartório, faço
estes autos com vista ao
Sr. Curador Geral por os
phras, para o que fizo este
termo. Em Reynalco José
Bixento, Escrivão o escrevi.

240

Com vista.

M.ª M.ª M.ª J.ª J.ª
concordo com as descri-
ções e a valiações destes
autos e seus compet.
termos. Catatão, 19 de
fevereiro de 1901

O Curador Geral
Francelino J. Ferreira

Data.

É logo em meu cartório, fa-
ço-me estes autos
com a supposta signa, do
que fizo este termo. E em
Reynalco José Bixento, Escrivão
os phras o escrevi.

240

Elm.

240 Elogo no mesmo dia, cores
e anno declarados, em meu
cartorio, faço estes autos
conclusos ao Sr. Major
fui municipal em exercicio;
e que para constar fiz este
termo. Em Reynaldo José
Beisecto, Escr. o escrevi.
Elm.

Proceda-se a partilha, fa-
cendo-se as necessarias
notificações.

Catalão, 19 de Fevereiro
de 1901, Pim Paranhos

Data.

240 Elogo no mesmo dia, mes e
anno declarados, em meu car-
torio, foram-me entregues estes
autos com o Esforado supra;
e que faço este termo. Em
Reynaldo José Beisecto, Escr.
nao ex Esforado que o escrevi.

Cartão.

Cartifico ter notificado
aos particulares José Rodri-
gues Cordeiro e Elyas Augus-
to de Moraes, para proce-
dem aos termos da presente
partilha, a saber de
de horas do dia, em cartório,
tendo primeiramente o par-
ticular escutado Elyas Augus-
to de Moraes de prestar o
seu compromisso, assignando
o respectivo termo; para o
que ficaram bem scientes
nesta cidade. Obedecendo a
verdade que dou fe.

D. 7.200

Lat 3.400

Le. 1.200

10.800

Catalão, 19 de Fevereiro de 1961.

O Escrivão de Exphas,
Ruyraldo José Bixotto.

Com 24 de maio

Compromisso do particular,
É logo no mesmo dia, nos
anos supra dito, em meu car-
tório, achando-se presente o

o Sr. Elhajor Juiz Municipal
em exercício, com mingo Escri-
vão de Orphãos a baixo no-
meado, o partidor notificado
Elyas Augusto de Moraes, a
quem o mesmo Juiz de fidei o
compromisso da Ley e lhe en-
cargou de bem e sinceramente,
com boa e sã consciencia
servir ao cargo de partidor dos
bens do presente inventario,
sem dolo, malicia ou affei-
ção; incorrendo em todas as pe-
nas da ley sobre qualquer erro,
ou omissão que praticar,
concutando á sua custa de
seu custo; e sendo por elle acir-
to e proferido o compromisso, pro-
mettem de bem cumprir e obar-
co das penas comminadas; ao
que para constar lavrou-se apre-
sente termo com o Juiz. Em Rey-
malos José Bixoto, Escrivão que
o escreveu. Pim Paranhos
Elyas Augusto de Moraes

1420

Cartão.

Cartão de notificação
aos partidos José Rodri-
gues Cordeiro e Elyas Augus-
to de Moraes, para proce-
derem aos termos da presente
partilha, a saber de res-
ta herança do dia, em cartório,
tendo previamente o par-
tido escoteiro de Elyas Augus-
to de Moraes de prestar o
seu compromisso, assignando
o respectivo termo; para o
que ficarão bem sciens tes
nesta cidade. Obedeço e
verdade que dou fé.

D. 7.200
L. 3.400
L. 1.200
10.800

Cataguá, 19 de Fevereiro de 1961.

O Escrivão de Offício,
Ruyraldo José Bixotto.

Tomado de mãos

Compromisso do partido,
É logo no mesmo dia, nos
autos supra dito, em meu car-
tório, achando-se presente o

o Sr. Mayor Juán Messieral
em exercício, com migo Escrivão
de Orphãos e baixes no-
madas, o portador notificado
Elyas Augusto de Moraes, a
quem o mesmo Juíz de feio o
compromisso da Ley e da em-
carregou de bem e sinceramente,
com boa e sua consciencia
servir ao cargo de portador dos
bens do presente inventario,
sem dolo, malicia ou affai-
ca; inculcando em to das as pẽ-
nas da ley sobre qualquer em,
ou omissoes que praticar,
concutando a sua custa de
seu custo; e sendo por elle acin-
to e proferido o compromisso, pro-
mettem de bem cumprir de bai-
xo das penas comminadas; do
que para constar lavrou-se apre-
sente termo com o Juíz. Em Rey-
naldo José Bixoto, Escrivão que
o escreveu. Pim Paranhos
Elyas Augusto de Moraes

Certidão

Certifico ter notificado aos interessados Cassiano José de Albuquerque - D. Maria Guilhermina de Albuquerque - Dona Ellen da Costa de Albuquerque - José Joaquim de Albuquerque e ao Sr. Francisco Franklin Ferreira, para comparecerem às nove horas do dia, em cartório, assistirem aos termos da partilha destes autos, offerecendo todos os seus direitos e de seus tutelados; para o que Certifico bem scientes. Oufendido é verdade de quem deu fé.

Catalão, 19 de Fevereiro de 1901.

O Escr. de Offícios,
 Regardes José Bispo.

Madeira

Auto de Partilha.

Assim os nascimentos de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e um, aos vinte

dia 20 mes de Fevereiro do dito
anno, nesta cidade de Cata-
lão, em meu cartorio, estando
presente o Sr. Major Augus-
to Pimentel Barreto, Juiz
Municipal e de Officios em
exercicio, com migo Escrivaes
de Officios abaixo nomados,
as partes Jozé Rodrigues
Bordino e Elyas Augusto de
Alencar, na presenca dos inte-
ressados e Camara Geral dos
Officios, procedeu-se a parti-
lha dos bens constantes do in-
ventario retro, a qual e a thi-
or e forma seguinte =

Partilha

Achados elle, Juiz e partes do-
ras, que o monte mior se
compunha da totalidade
da somma dos bens descric-
tos e avaliados na sua im-
portancia de um conto, seis
m. mior. centos e setenta e seis mil e
1:075x500 quinhentos reis, que sah-

Acharão mais, que sendo es-
ta importância de montemór,
necessariamente dividida em par-
tes iguais com os cinco her-
deiros da inventariada, tem de
tocar como legítima parte
na a cada um dos mesmos
herdeiros, a quantia de trezentos
e trinta e cinco mil e trezentos Legítimos
reis, que assinar quem se declara 335 1/2 300

E por não da mais haver nes-
ta partilha, deu-se por con-
cluída, terminando o presente
auto, depois do qual se procede-
rá nos pagamentos respectivos
da eschea das partes e apro-
priedade do direito; do que para
constar lavrou-se o presente
auto que vai assignado pelo
juiz e partidores, do que deu fé;
Em Ruyal de José Bixotto, Es-
crivão de Escheas que o escrevi.

Pim Paranhos
Elyas Augusto de Moraes
José Rodrigues Cordeiro.

Pagamento ao herdeiro Cassi-
ano no Josi de Ollegreite, e
sua legitima materna, sua
importancia de R\$ 335\$300
Maria este herdeiro para seu
pagamento. Meno caro fura-
do com seus pertencimentos, no valor
de trezentos e cinquenta mil reis,

350\$000 que a margem se declara.

Seus a sua legitima de trezen-
tos e trinta e cinco mil e tre-
zentos reis, tem de expor a her-
deira Maria dos Dourados, a garan-
tia de quatorze mil e setenta e cinco

14\$700 reis, que a margem se declara.

335\$300 Somma este pagamento como
a sua dedução supra, no seu
importancia de trezentos e trin-
ta e cinco mil e trezentos reis
que a margem se declara.

E por esta forma deu-se por
feito este pagamento, que para
constar foi este termo em que
assignaram o Juiz e partidarios, e
que tudo deu fi. Eu Reguado

José Pinto, Escrivão de
Ocupação que o escrevi.

~~Pim Parandroz~~

Elyas Augusto de Moraes
José Rodrigues Cordeiro.

Pagamento ao Sargento José,
representado por sua mãe a
falecida Rosa Maria de Al-
gueta, de sua legítima mate-
ria na importância de R\$.
335x300 =

Clavina este bndis-
ro para seu pagamento —

Mora parte no valor do Sítio
com casas e todas as suas
benfiteiras, na Fazenda do
Agostinho em São Domingos,
a quantia de duzentos mil réis,
que a margem se declara.

200x000

Mora Misa grande, no seu va-
lor de dois mil réis, que se sabe

0x000

Mora Banco de Taboas, no seu va-
lor de um mil e quinhentos réis,

que a margem se declara

1x500

Do mais que se transporta

207x500

20450

Transporte

Dois Catos velhos, no seu valor total de seis mil reis, que
Devo a margem se declara.

Um Caldirão, no seu valor de
24000 seis mil reis, que se declara.

Dois Baixas sem tambores, no
seu valor total de oito mil

8400 reis, que a margem se declara.

Dois ditos com tambores, no
seu valor total de dois mil

124000 reis, que a margem se declara.

Um Basto velho, no seu valor de
8400 seis mil reis, que a margem sabe.

Dois Frios velhos arriados, no
seu valor total de oito mil reis,

84000 que a margem se declara.

Uma Ferramenta de carpinteiro
no seu valor de dez mil reis e

104000 que a margem se declara.

Macha Foice para lavoura no
seu valor de cinco mil reis e

54000 que a margem se declara.

Um Almofariz, no seu valor de

204500. Somma que se transporta.

Transporte

2644500

de tres mil reis, que a mar-
gem se declarou.

34000

Uma parte de terras de culturas
dizida na Fazenda de Agostin-
ho em São Domingos, sendo em
commum nesta partilha, a
quantia de cincoenta e cinco
mil reis, que a margem sabe

554000

Uma parte de terras de campos
na mesma Fazenda e da mesma
forma de cultura, no seu valor
de doze mil e oito centos reis,
que a margem se declarou.

124800

Somma de pagamento sea
sua importancia de trescentos
e vinte e cinco mil e trescentos
reis, que a margem se declarou.

3354300

E por esta forma deu-se por
feito este pagamento, que para
constar fiz este termo em que
assigna-se o Juiz e partidores,
e que todos sou fi. E eu
Reynaldo José Binsotto, Escri-
vao de Exptos, Desentruais

vitali di eis gan o receber.

Pim Paramey

Elyas Augusto & Moyses
José Rodrigues Cordeiro

Pagamto á herdeira Dama
Maira Guichardina de Albuquerque,
a sua legitima materna, sua
importancia de ~~Rs~~ 3354300
Maira esta herdura para seu
pagamento. Maira ellechima
de cultura, no seu valor de gres
454000 renta e cinco mil reis, gan sahe.
Maira parte no valor do sitio &
casas e suas benfeitorias, sua
fazenda de Agostinho em São Do-
mingos, a quantia de Duzentos
200000 mil reis gan amargem sahe.
Maira parte de terras de cultura as
seas e deas na fazenda de Agosti-
nho em São Domingos e em com-
mum nesta feutinha, a quantia
de cincoenta e cinco mil reis,
554000 gan a margem se dictura.
3004000 Somma gan se transporta.

Transporte

3008000

Uma parte de terras de campos
divididos na mesma fazenda
e em commun neta parti-
lha, a quantia de vinte e
cinco mil e trezentos rs, que
a margem se declara

354300

Somma este pagamento na
sua importancia de trezentos
e vinte e cinco mil e trezentos
rs, que a margem se declarou.
E por esta forma deu-se por
feito este pagamento, que para
constar fis este termo em que
assigna-se o fim e partidos
em, os que tudo deu fe. E em
Reynaloe José Bezerra, Escri-
vão de Orçãos que o escreveu.

Petit Paranting
Elyas Augusto de Moraes
José Rodrigues Cordeiro.

Pagamento a herdeira Dama
Maria das Dores de Alaguita,
a sua legitima materna, na

sua importância de ~~Rs.~~ 33500
Clavici esta herdica para
seu pagamento. Men Tais
grander de cobre, no seu valor
30000 de tinta mil reis, que sabe.
Men dito pagamento, no seu va-
lor de 10000 de 100 mil reis, que sabe.
Tres Camellars de ferro, no seu
valor total de seis mil reis,
8000 que a margem sabe.
Uma Rosa de fixar, no seu va-
lor de 8000 de 100 mil reis, que sabe.
Quatro grammas de ouro, no seu
valor de 10000 de 100 mil reis, que sabe.
Represicas que far o herdico.
Cassiano Foxi de elles grinta,
de quantia de quatorze mil
14000 e sete centos reis, que sabe.
Uma parte no ditos, casas e
todas as suas benfeitorias
na fazenda de Agostinho em
São Domingos, a quantia de
100000 com mil reis, que se declara.
Uma parte de terras de culturas =
178400 Somma que se transporta

Transporte

1784 700

divididos na Fazenda de Agos
Tirho em São Domingos e em
commum nesta partilha, a
quantia de noventa mil reis,

que a margem se aralava

704 000

Mma parte de terras de Campos

divididos na mesma Fazenda

e em commum nesta partilha,

aguantia de sessenta e seis mil

e seis centos reis, que se ha.

506 000

Somma este pagamento na

3354 300

sua importancia de trescentos

e trinta e cinco mil e trescentos

reis, que a margem se dictou.

Esos esta forma deu-se por

feito este pagamento, que

para constar fis este termo

em que assigna-se o juiz e os

partidoes, so que tuas deu fe;

Em Reynado Josei Bixoto,

Escrivão de Orphãos o escrevi;

^{titlo}
Bim Paranhos

Elzas Augusto de Moraes

Jose Rodrigues Cordeiro.

Pagamento ao Ex^{to} Sr^o Alvaro
el, representado por sua fe-
lizada m^{ae} Maria Joqui-
na de Albuquerque, de sua le-
gitima materna era impor-
tancia de R^{\$. 335} e 300. Ua-
verá este b^o deiro para seu
pagamento. Um Theor com
os seus pertences, no seu valor
de vinte mil reis, que sabe.

204000

Uma parte de terras de cultivos
divididas na Fazenda de Agos-
tinho em São Domingos, e em
comum nesta partilha,
a quantia de duzentos e cin-

250000 conta mil reis, que sabe.

Uma parte de terras de campos
divididos na mesma Fazenda
e em comum nesta partilha,
a quantia de duzentos e cin-

65 e 300 e mil e trezentos reis, sabe.

335 e 300 Somma este pagamento na
sua importância de trezentos
e trinta e cinco mil e trezentos
reis, que a margem se declarou,

E por esta fórma deu-se por
feito este ultimo pagamento
constante da partilha retta;
e quem fôr este termo esse quem
assignar-se o fôr com os
partidoes; e quem tudo deu fôr.

Em Reynaltes José Bento, Ante J.º 500
Escrivão de Orphãos o escrevi. R. 6.880

Pim Paranhos

10.480

Eliza Augusta de Moraes
José Rodrigues Cordeiro.

Elza

Elza em meu cartorio, fôr
este outro conclusos ao Sr.
Major Juiz Municipal em ex- 240
ercicio; e quem fôr este termo.

Em Reynaltes José Bento, Es-
crivão de Orphãos o escrevi.

Elza

De-se vista ao Curador Geral
e aos demais interessados. Cata-
lão, 20 de Fevereiro de 1904 Pim Paranhos

Data,

É logo em meu cartório,
fora-se entregar este au-
tor com o desfructo retro;
240 o que fiz este termo. Em
Reynaldo José Bixento, Escri-
vão de Ophirões o escrevi.

Vista aos Interessados.

É logo em meu cartório,
faço este autor com vista
aos herdeiros - tutores e Curador,
240 o que faço este termo. Em
Reynaldo José Bixento, Escri-
vão de Ophirões o escrevi.
Com vista.

Ilmo. Sen. Major Joaquim M.^{al}
Comcordamos com todos os Termos da partilha
retro. Coatitão, 20 de Fevereiro de 1901.

Cassiano José de Mesquita
Antônio de Maria Lúcia Chermínaz
Maria das Dores de Mesquita e
José Joaquim de Mesquita,
José Joaquim de Oliveira,

Data.

É logo em meu cartório fo-
ra-me entregues estes au-
tos com a resposta dos in-
teressados; ao que fiz este ter-
mo. Eu Reynaldo José Pi-
reto, Escrivão que o escrevi,

240

Vista ao Sr. Curador Geral.
É logo em meu cartório, fa-
ço este autos com vista ao
Sr. Curador Geral e Orphanos;
ao que faço este termo. Eu
Reynaldo José Pireto, Escri-
vão do Orphanato o escrevi.

240

Com vista:

M^{re} e M^{re} Sr. J^{re} Municipal
Concordo com a descripção,
avaliação de bens e todos os mais
termos destes autos.

Catalão, 20 de fevereiro de 1901
f. O Curador Geral do Orphanato.
Procellino F. Ferreira

Data.

É logo em meu cartório, fora-

me entregue estes autos com
a resposta do Sr. Curador
Geral dos Orphãos; para o que
240 fôr este termo. Em Reynal
do José Beirão, Escrivão do
Orphão que o escreveu,

Out^{am}

Logo em meu cartório, fa-
ço estes autos conclusos no
240 Sr. alcaide Juiz Municipal
em exercício; do que fôr este
termo. Em Reynaldo José
Beirão, Escrivão que o escreveu.
Out^{as}

Sellados, pagos os direitos,
contados e preparados,
sejam-me conclusos.

Catalão, 20 de Fevereiro
de 1901 Pimparanhos

Data.

Logo em meu cartório, farão
me entregues estes autos com

o Dispaacho da banda setta
e supra, ou que faça um ter
mo. E em Reynaldo José
Bixotto, Escrivão e escrevi.

240

Guia de Impostos.

Vão estes autos ao sello
de 20 folhas, inclusive 3
em branco.

Vão pagar o imposto de
10% sobre a buença no
seu valor total de R\$. 1:576x500

Vão ao imposto territo
rial de partes de terras na
fazenda de Agostinho em São
Domingos na imp. de R\$ 20x000

Finalmente ao sello dos
comhecimentos e provisões.

Catual, 20 de Fevereiro de 1901.

O Escrivão de Ophãos,

Reynaldo José Bixotto.

Nº 41

R. 2280

Pag. do sello Estadual settemil cento e oitenta e
Catual 21 de Fev. de 1901 Collector R. Lopes.

Nº 11 P.
Pg. de sellos Federal setecientos em
treinta e seis. Catatag 20 de Fev. de 1901
Collector R. Lopes

Data.

240 É logo no mesmo dia, mais o
anno declarado, em meu car-
torio, forão-me entregues estes
autos com os sellos retos e
superior; ao que faço este ter-
mo. E eu Reynaldo José Bir-
xoto, Escri^{vo} que o escrevi.

Juntada.

240 É logo no mesmo dia, mais o
anno declarado, em meu car-
torio, faço juntar os a estes
autos os compromettimentos de fo-
lhas 25 e 26 que a diante se
vê; ao que para constar fir-
mo este termo. E eu Reynaldo
José Birxoto, Escri^{vo} que o escrevi.

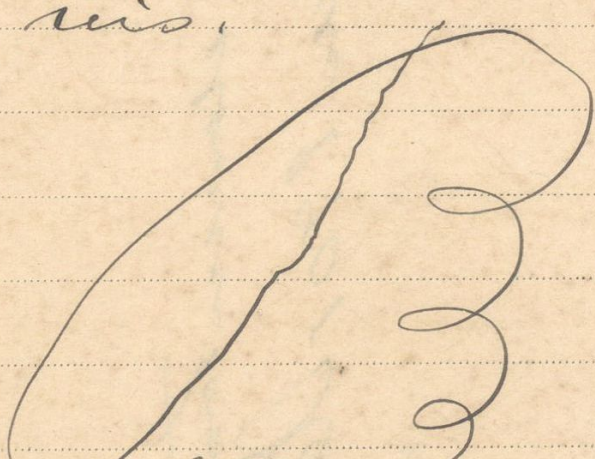
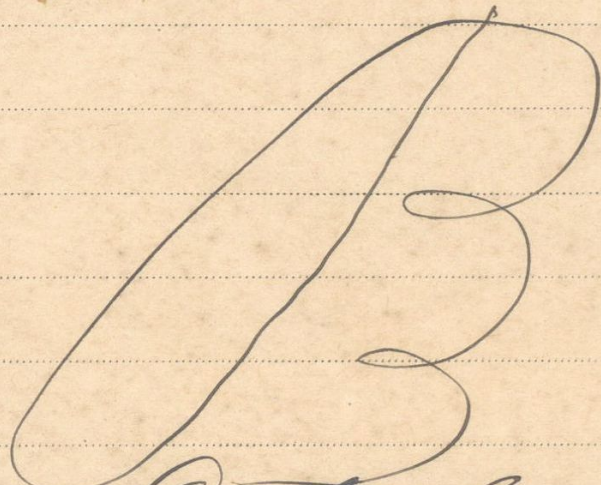
Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diario fica debitado o
 Collector Joaquim Ruy Lobo
 na quantia de oitocentos mil e quatro
 centos reis.

Rs.

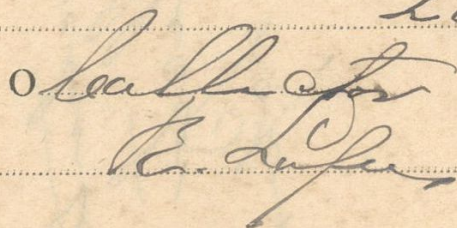
$$\begin{array}{r} 18\$765 \\ 18440 \\ \hline \end{array}$$

Que pagou os herdeiros
 de D. Maria Jose Ribeiro
 publicando em um for
 cento sobri suas heranças
 no valor total de um
 cento e oitocentos e setenta
 e seis mil e quatrocentos
 reis.

Collectoria de Goyaz

2 de Fevereiro de 1901



O Escrivão,

18012

H

H 250

Pa. de vell. Cateceal e de m. for e o. h. l. a.
Catalão 21 de for. de 1901. Cateceal
H. h. h.

Secretaria de Finanças de Goyaz

A fl. do livro Diário fica debitado o
 Collector Joaquim Reis Lopes
 na quantia de quatro mil e vinte
 reis.

Rs.

3.800
300
4.020

Que pagou os herdeiros
 de Maria Jose Ribeiro pelo
 o imposto territorial de
 uma parte de terras na
 fazenda de Aquatimbo
 em S. Domingos no valor
 de seis centos e vinte
 mil reis.

Collectoria da Batalha

20 de Fevereiro de 1901

Collector
 R. Lopes

O Escrivão,

No 413

Pg.

280

Ag. de vello Co. da deoal accountos e oitubla n.
Catalão 21 de fevereiro de 1901
Heathen H. dea

Remessa ao Contador.

É logo em meu cartorio,
faço remessa destes autos
ao Contador do Juizo; ao
que para constar faço este
termo. E em Reynaldo José
Pires, Escr.^m que o escrevi.

Remettidos Conta

Para o Juiz e Al		
6 Comp ^{as} a 480	2880	
Da partilha	3600	
2 Prov ^{ões} a 4800	9600	
Sentença	6000	22800
Para o Esc ^m d' Orphaõs		
1 Cert ^m de fls 2 e 3.	2400	
Autuacao	600	
4 Termos a 1200	4800	
1 Cert ^m fls 4 e 3.	10800	
2 Tutellas e razas a 4800	9600	
1 Cert ^m fls 4 e 3.	14400	
1 " " 8 "	10800	
Invent ^{ro} e razas	6130	
1 Cert ^m fls 15	10800	
Somma	408330	228080

Transporte geral		22\$8080
Do ao Escr. ^m	40\$330	
1 Cert ^m \$ 10	1\$200	
Partilha e razas	10\$480	
1 Guia	1\$200	
1 Cert ^m final	1\$200	
24 Termos a 240	6\$480	
2 Provisões a 3,500	7\$200	98\$290
Para o Avaliador A. G. J.		
De Avaliar os moveis	6\$000	
D. ^a D. ^a o Sitio	6\$000	
D. ^a D. ^a das terras	6\$000	18\$000
Para o Avaliador Roberto,		
Om ^{no} 9 ^o de contou ao 1. ^o		18\$000
Para o partidor do Juizo		
Da partilha		4\$800
P. ^a o partidor Elias		
Da partilha		4\$800
Para o Curador geral		
2 Respostas a 4800		9\$600
Para o Contador		
1 Conta final		4\$800
Somnhaças Custas	180\$70	
Para Sellos e Direitos	40\$000	
Somma		220\$170

Toca a cada um dos herdeiros pagar a-
quantia de quarenta e quatro
mil e trinta e quatro reis, Cat^m
21 de Fevereiro de 1901.

O Contador
José Rodrigues Lobo deiro,

Data.

É logo em meu cartorio fe-
ra-me entre quem estes autos
com a conta das custas;
e que para constar fis 240
este termo. Em Reynaldo
João Bissoto, Esc^m e escrevi.

Cat^{com}.

É logo em meu cartorio,
faço estes autos conclusos
ao Sen^r alcaide João Maria 240
cifra em exercício; e que
para constar fis este termo.
Em Reynaldo João Bissoto,
Escrivão de Osphatos o escrevi.
Cat^{com} o prepare

Visto estes autos, etc.

Fulgo por sentença a presen-
te partilha de f.º a f.º para que
produza todos os seus effei-
tos legais, como n'ella se
contém, salvo o direito de
terceiro; custas pelas partes,
publique-se e intime-se as
mesmas. Catalão, 21 de
Fevereiro de 1901,
Augusto Pimentel Paranhos

Data.

240 E logo em meu cartório, foram-me
entregues estes autos com o sig-
nificado da sentença supra; e
que para constar fiz este termo.
Em Reynaltes José Beirão.
Escrivão de Ophias o escrevi.

Perbham

E logo no mesmo dia, merei a
m.º do clero, em meu cartó-
rio, publiquei a sentença des-

tes autos, a qual por este
termo á ter ha e dar por
publicados em meu cartor-
rio, ou que possa constar
desse termo. Em Rey-
naldo José Bixoto, Escri-
vão de Orphãos e Escrivão.
Publicados

240

Intimação e Sentença
Certifico que intimou a
Sentença dos autos no
inventariante Cassiano José
de Alencar e auto dos os me-
us herdeiros que se achavam
presentes em cartório; as-
sim como, ao Sr. Bureau
Geral dos Orphãos e aos Tutores,
que ficaram bem sciutos.
Orequiro e ordenei que dar fe;
Catalão, 21 de Fevereiro de 1901.

Cart. 18200

O Escrivão de Orphãos,
Reynaldo José Bixoto.

made made

Nota que o juiz municipal não
tinha competência para nomear
tutor e, quando homem grande
menidade, podia nomear ad hoc,
até a partilha e sua sem a nomea-
ção definitiva não podia proce-
der no feito. Reforme-se a conta,
onde está contado 9600 n. de provi-
sões e certidão em duplicata e in-
timação de sentença, legalizando-se
a tutela, sob as penas communi-
das. Em condecoração 24/11/1903 P. Santos

Dado

Nos sete dias do mês de Fevereiro
do anno supra dito, em minha
carta de, foras e mais outras que os
actos com o despacho supra,
do que for, etc. termo. E eu
Reginaldo José Beirão, Escrivão
de Officio que o escrevi.

Assim

Nos doze dias do mês e anno de
lavrado, em minha carta de, foras

estes autos concluídos no
 Assin. Manoel Joaquim Marinho
 de Jesus, do que foy este ter-
 mo. E em Reynaldo José Bir-
 to, Escrivão que o escrevi.
 B. B.

Cumpra-se. Catalão, 23
 de Abril de 1903.
 Timotheo Paranhos

Data.

As vinte e quatro dias do mes
 e anno de clausura, em meu
 cartorio, foy o meu escrivão
 estes autos com o despacho
 supra; do que foy este termo.
 E em Reynaldo José Birto,
 Escrivão de Officio o escrevi.

20
The first of the series
is the "The first of the series"
The second of the series
is the "The second of the series"
The third of the series
is the "The third of the series"

The fourth of the series
is the "The fourth of the series"
The fifth of the series
is the "The fifth of the series"

The sixth of the series
is the "The sixth of the series"
The seventh of the series
is the "The seventh of the series"
The eighth of the series
is the "The eighth of the series"